



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8216/2019

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2020

Assunto: Contratação de Empresa para especializada em serviços técnicos de gerenciamento, divulgação e publicação on-line das leis municipais.

A Procuradoria Geral do Município, por intermédio de sua Procuradora Geral Geciana Seffrin, através do processo administrativo nº 8216/2019, solicitou a contratação de Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio leismunicipais.com.br, representada por seu sócio administrador Carlito Mello de Liz, com sede na Rua 220, nº 200, Itapema/SC, para prestação dos seguintes serviços:

I - DOS SERVIÇOS:

Prestação de Serviços Técnicos especializados no gerenciamento, divulgação, e publicação on-line das Leis do Município de Três Passos/RS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Decretos...), na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software e um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população, compreendendo: Ferramentas de Pesquisa – Facilidades proporcionada em sistema de busca que permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou no texto, ou ainda pelo número do ato; versão para deficiente visual – o acesso por parte do deficiente visual, tanto total (cego) quanto pelo parcial (daltônico, míope, etc) é um fator primordial, nos dias hodiernos, pela inclusão destes deficientes às informações de cunho legal, emanadas pelo Poder Público.

Tal dispositivo dá a nítida demonstração de cidadania aplicada pelo Governante Municipal e a transparência tão propalada e buscada pelo cidadão; Mobilidade – o acesso às pesquisas pode ser viabilizado via celular, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja sinal desta modalidade de telefonia; Publicidade – os Atos publicados são oficialmente reconhecidos como publicados, possibilitando reconhecer a autenticidade de início de sua validade oficial, em acordo com a data ali postada; Consolidação – toda legislação é interligada por indexação, possibilitando: A consolidação por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas; A compilação do ato, onde somente os artigos e informações que estão vigente são apresentados; e, o versionamento dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações. Também há referência e indexação entre períodos específicos que houve alteração. Também há referência e indexação entre as leis e os decretos que as regulamentam; Troca de informações – o sistema alimentado constitui um banco de dados único com a legislação dos municípios brasileiros, possibilitando a busca na íntegra dos textos legais a eles referente em todo o País ou em cada Estado-membro como parâmetro àqueles publicados (ou àqueles a serem editados) por esse Município. Cada membro do Corpo Técnico do Executivo terá um Login e Senha para armazenar e organizar a legislação que pesquisa no universo do País; Cidadania e transparência – as informações estarão disponíveis aos administradores 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador ou telefone celular; Economia – a disponibilização na íntegra dos atos oficiais do Município na internet evita que os municípios se dirijam ao Paço Municipal para requerer cópias de leis



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8216/2019

editais ou solicitar informações, demandando tempo dos servidores à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados do contribuinte sob forma de tarifa e publicação dos Atos Oficiais resulta na diminuição da utilização de papéis, evitando a consequente criação substancial de resíduos que provocam efeitos nocivos ao meio ambiente.

II - DO PARECER JURÍDICO:

Conforme parecer jurídico “ a obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada e a inexigibilidade de licitação”.

A Procuradoria Jurídica do Município, firma seu pedido pela contratação por inexigibilidade no art. 25 da Lei 8.666/93, e justifica a contratação pelos motivos expostos em seu parecer, anexo a este termo de inexigibilidade.

A empresa juntou ao processo administrativo nº 8216/2019 a declaração nº 61/2019, expedida pela ASSESPRO (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional de Santa Catarina, onde descreve que a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é “desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de: **Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros** INPI Nº BR512018000939-5... De acordo com o artigo 30 da Lei 8.666, de 21/06/93, a ASSESPRO-SC tem competência para emissão deste tipo de declaração...”

Do Preço

Pela manutenção do sistema será pago o valor de R\$ 2.313,72 (dois mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos) trimestralmente, perfazendo o valor de R\$ 9.254,88 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A justificativa do preço segue anexa a este termo e foi apresentada no processo 8216/2019

Dos documentos necessários para a contratação:

Foram apresentadas as seguintes negativas: municipal, estadual, federal, trabalhista, previdenciária e de FGTS. O contrato será firmado nos termos solicitados pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a ratificação do presente termo pelo Sr. Prefeito, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório. Não havendo a homologação não haverá contratação, devendo ser revogado o presente. A documentação foi analisada pela Procuradoria Jurídica.

Da análise jurídica do processo administrativo 8216/2019

Tendo em vista que o processo solicitando a inexigibilidade originou-se na Procuradoria Jurídica do Município, o mesmo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças devidamente instruído com o parecer jurídico onde foi apresentada a justificativa pela inexigibilidade, sendo encaminhado à Divisão de Compras e Licitações para elaboração do presente termo, o qual foi enviado para apreciação da Procuradoria para análise de sua conformidade, vez que o parecer exarado em 19.12.19, pela Procuradora Geciana Seffrin foi pela viabilidade da contratação, portanto, favorável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8216/2019

O mestre Marçal Justen Filho, pronuncia-se no seguinte sentido:
“Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar um objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado com infungível. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes”. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética: 2000, p.278)

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme parecer contábil:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ. 2034 Serviços de Publicidade, Propaganda, Comunicação e Tecnologia

Elemento: 38 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – Serviços Técnicos

Profissionais. Fonte do Recurso: Próprios.

Do pagamento:

O pagamento pela manutenção, dar-se-á trimestralmente, em 15 dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto e mediante conferência e atestado de recebimento fornecidos pela Procuradoria que fiscalizará o contrato, através da Procuradora-Geral do Município Geciana Seffrin e do Procurador do Município Paulo Brizzola.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de “inexigibilidade de licitação” embasado no art. 25 “caput” da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação dos termos exposto, nos termos do disposto no inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 06 de fevereiro de 2020.
Divisão de Compras e Licitações

GECIANA SEFFRIN
PROCURADORA

JOSÉ CARLOS A. AMARAL
PREFEITO